

LEI Nº. 1.349/91

"OFICIALIZA A PARTICIPAÇÃO DE IÚNA NA "COPA GAZE  
TINHA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica oficializada a participação deste Município na competição futebolística denominada "Copa Gazetinha", que anualmente é realizada neste Estado.

Art.2º)-A participação de que trata o artigo anterior, ocorrerá através da indicação de equipes que atendam às exigências do regulamento da referida competição.

PARÁGRAFO ÚNICO:A Indicação de equipes participantes será feita de comum acordo entre a Prefeitura Municipal e os responsáveis pela formação de tais equipes.

Art.3º)-Havendo interesse do Executivo, este poderá sediar alguns dos jogos programados pela coordenação do certame.

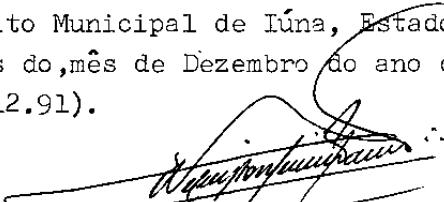
Art.4º)-Observada a sua capacidade financeira, a Municipalidade poderá destinar importância em dinheiro para a cobertura de gastos com as equipes participantes.

Art.5º)-Após a participação das equipes iunenses, estas serão obrigadas a prestar contas, ao Executivo, de valores recebidos, a título de contribuição.

Art.6º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de mil nove centos e noventa e um(13.12.91).



WELLINGTON FIRMINO DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL

...

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e um(13.12.91), e publicado no Jornal nº. 116.



SILVIA HELENA SCHUAB  
CHEFE DE GABINETE